

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/24 de 11/04/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, titular do CPF 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

ADINAN SOUTHER SOARES, pessoa física de direito privado, com endereço na Cidade de Jupiá - SC, titular do CPF nº 010.XXX.XXX-74, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**,

de comum acordo, e com amparo legal no Art. 22 da Lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017, Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, bem como laudo emitido pela área técnica do CRAS;
resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na rua Rio Branco, 169, centro, neste Município de Jupiá – SC, em forma de aluguel social ao Município, que servirá para moradia de .

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O valor equivalente a R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando a estimativa para o exercício de 2024 em R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Disponibilizar o espaço no período estipulado neste.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.

Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.

Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

Efetuar pagamento de água e luz.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 01 a 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o LOCADOR somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

PUBLICADO NO MURAL
EM 11/04/2024
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20



CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS


Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 10 de Abril de 2024.


VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
 Prefeito Municipal



ADINAN SOUTHER SOARES:01044609974
ADINAN SOUTHER SOARES
 Locador

Assinatura digitalizada por ADINAN SOUTHER SOARES
 01044609974
 Nº: 01044609974, CNPJ: 01044609974, CN: 01044609974
 Título: 01044609974 - 01044609974, CN: 01044609974
 CN: ADINAN SOUTHER SOARES 01044609974
 Título: 01044609974 - 01044609974
 Localização: Pôrto Alegre - RS
 Data: 2024/04/10 12:43:13-0300
 Tipo: PEF - Número: 2024.1.1.0

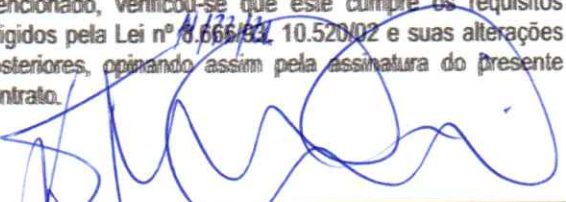
Fiscal designado para este contrato:


 Eliane Zorzi -
 Assinatura

Testemunhas:

NOME:		NOME:	
CPF:	Carlos Marconsoni CPF 008.352.249-29	CPF:	Patricia Baker Roldo CPF 056.114.009-06
ASSINATURA	Assistente Administrativo Matrícula 305/1	ASSINATURA	Gestor de Recursos Humanos Matrícula 847/01

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.


 Jorge Mafioti Neto
 Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

PUBLICADO NO MURAL

EM 31/04/24
 Ledi Bonszkowski de Souza
 Portaria de Designação 167/20